Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto

censa de intentidade no n° e inscritto no CPF sob n° e inscritto n° e inscritto n° e inscri descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo pre
lo, deve ser protocolado na Unidade até o último dia o ANCE ARREXO PIEMLINEARO A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM
2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL IN "2527/19/2019
MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – DADOS GERAIS:
NOME:

FNDFRECO COMPLETO: TELEFONE: ______
TELEFONE CELULAR:

AIL: _____ FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro batória da formação académica na seguinte conformidade Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso) A – DOUTORADO

DOUTORADO VINCUI ADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

MUM: DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __

iu .2. – Doutorado relacionado a área do compo NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

NÍVEL MÉDIO:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA: DOUTOR EM: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B - MESTRADO
B.1 - MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

MESTRE EM: MESTRE EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __ OU

B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENCURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
VERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA: MESTRE EM:

NOMED A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

- ESPECIALIZAÇÃO

CL. - ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENCURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

(CODAL COMME)

IONAL COMUM: ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:

ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NOME DA INSTITUIÇAD DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
C.3.—ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D.—LICENCIATURA
D.1.—LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO

LICENCIADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: D. E. GRADUAÇÃO

- GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO E.1. – GRADUAÇÃO RELACIONADA A AREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

NÍVEL MEDIO:
GRADUADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA ÓBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

__/___/ III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência porfissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período—exerce para professor voluntário)

A — PROFISSOR DE ENSINO MÉDIO EDU MÉDIO TÉCNICO.

(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

IE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERIENCENTE A BASE
ANCIONAL COMUN, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA
ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE
PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais
recente para as misa antigas, informando:

A.1.—Periodo Trabalhado:

De ___/___Até __/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. – Período Trabalhado:

De ____/ __/ __Até __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelec

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS B. PROFESSOR DE UNIDAMENIAL (LUM MINIDA TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: LISTAT as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: B.1. – Periodo Trabalhado:

De ___/____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado: De / /

De ___/____Até __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelec

PUDIDIO:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: nte para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ____/ ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO D. PROFESSOR DE INSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERIFECIAL RA PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE INVEL MÉDIO: LISTAT as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

D.1. – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

D.2. – Período Trabalhado:
De ___/ __/ __ Até ___/ __/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:
PUBLICA: DE L'ESBUTCAS DE L'ESBUTCAS DE CESTIONE DE L'ASTONIO DE L'ASTONI

De ____/ ____ Até ____/ _/___ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: B — Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ____/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão DATA

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 IMPORIANTE: NOS TERMOS DO SUBIEMO 21., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
GICUNISTANLADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MEMORIAL
ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI –

ANEXO VII — A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPITUD. A DA CLASSIFICAÇÃO, ENTÉRIOS DO EDESMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 252/19/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS 1. Curriculo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido por la Mestado SITUA DE CONTROL DE C

Unidade); 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade);
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da G). Certidão (Seo) de Nascimento;
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for O CASO:

sso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS,

8. Cópia da Carteira de Irabalho e Previdência Social – CTFS, apenas das páginas onde constan a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do DEI/PAEEP;
12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com so briracões eleitorais:

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletiorais;

13. Cépia do Certificado Militar ou comprovante de estar mía com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cépia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

16. Cápia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Techcico em Enfermagem:
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/61/978 do Mibe suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitado no requisito de titulação.
ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V—DAS INSKRÍVES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N-2527/19/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCIADA
A pontuação differenciada (PID) para pretos, pardos e

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIÁDA A pontuação diferenciada (PID) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação sepecíficados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;

1.2. sob as penas da lei, que nafo foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São

so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Publio, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; 13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; 14. é permitido ao candidato declarar-se- preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se- às regras gerais estabelecidas no Erital nº 252/19/2019. 2. A tórmula de cálculo da nontuação diferenciada (PD) a 2. A tórmula de cálculo da nontuação diferenciada (PD) a

A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

ser autuluta a pretus, planus e riunigerias, eni tudas as lases uo Processo Seletivo Simplificado e : PD = (MCA – MCPP) / MCPPi Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manitestaram interesse em participar da pontuação direter-icidad (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram cmoo pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre trodos candidatos que pontuaram excluindo-se os inabilitados.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturarm, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NAO simplificado en referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no Edital do certame ocorreá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste

2.1.1. na inexistencia de candinatos senericiarios os siste-an diferenciado entre os habilitacios. 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (Po), a MCPP (portuação media da concorrência PPP) for maior que a MCA (pontuação media da concorrência ampla): 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidado preta, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para anlicação da nontuação diferenciada (PD)

igual a û (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo

MECPIII e à notal/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da opnotuação diferenciada (Pt) e que gerarãa a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, An otiermino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notalportuação final pasa a ser considerada a nota simples do candidato. MSCPII e à notalpontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (Pto). 4. Nos cáclusios descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 30, Ginco decimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementa nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos

18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos oblicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) memors, que em relação ao sistema de pontuação diferencidad (PD) tetrá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de enontuação diferencidad (PD)

manifestarem interesse em serem benenticanos su pasieniu u-pontuação diferencidas (PD): 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-datos a fascerem jus à pontuação diferenciada (PD): 6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Neegra le Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos comar a decisão que constatar a falsidade da contradistarcia.

quanno tor o caso, os peutos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocrrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de l'Itulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPITULO XI.

DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não corrência do cálculo da pontuação diferenciado.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPITULO XII.

DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comisão de Verificação, seráção, o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada comisão de Verificação, seráção, 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, seráção da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, seráção do subitem anterior, seráção do subitem anterior, seráção do subitem anterior, seráção o(s).

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuterição da eliminação do(s) candidato(s), ertificar-se-á o Edital de Resultado do Escame de Memorial Circunstanciado di últigado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subistrumentos de camunicação.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can 8.1. para comprovação da ascendencia, sera exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação

diferenciada (PD).

1.1 o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Asscimento do findio – Rani próprio ou, na auseñora deste, o Registro Administrativo de Nascimento do findio – Rani próprio ou, na auseñora deste. o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um da seu condireza.

Registro Administrativo de Nascimento us Inaua — nue acude de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Cordenação de Politicas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-

ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR ADULETIO ARRO-DA MELLO - PRESIDENTE PRUDENTE ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLÍFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 25/20/2019 — PROCESSO N° 230/364/2019

O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADILAL PROFESSOR ADOLPHO ARRIND MELLO da cidade de PRESIDENTE PRIDENTE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS n° 41, de 5, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNAR PÚBLICA A ABERTUNA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a encessidade de excepcional interese público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado:

complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Sistemas de Comunicação de Dados(Redes de Computa-

S) CAPÍTULO L DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela lec Complementar nº 1.044, de 1305/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 220/4/2014, publicada no DOE de 320/4/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

AHEKO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AHEKO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AHEKO I implicaria necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPITULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO I. As atribuíções a serem evercidas pelo candidar admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS "3, de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPITULO III DO SREQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o

CAPITULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curicular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS n° 6, de 1607/2008, publicada no DOE de 15/08/2008, publicada no DOE de 15/08/2005, pregulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEIEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 25/08/2015, e regulamentado CEIEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curicular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente dades que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bachartelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;





- 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-
- publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de l'Encionado na titulação Licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECE nº 12 de 5, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 08/01/2000 qui, anda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a es inscrever.

 4. Para titulação "graduado", em componente curricular formação Profissional de Ensino Média, elos Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de adraduação susperior de bacharelado ao ude tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

 COMPONENTE CURRICULAR

graduação superior de obacharelado un etecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR

Administração de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Análise de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologias da Informação - Habilitação em Análise de Sistemas e Tecnologias da Informação - Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas en Secnologia da Informação - Habilitação em Peservolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Habilitação em Felenática, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Habilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação - Habilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação - Licenciatura com habilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Licenciatura em Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Tecnologia da I Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão de Telecomunicações, Tecnologia em Informática – Banco de Dados, Tecnologia e Informática – Banco de Dados, Tecnologia em Informática – Banco de Dados, Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados, Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados, Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia e Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia e Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Redes de Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes de Telecomunicações; Tec-nologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Tecnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Telemática.

CAPÍTULO IV

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HOVARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18,35 (dezoito
 reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I-A,
 da Escala Salaria I- Professor de Irsino Médio e Técnico, a que
 se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo
 1º da Lei Complementar nº 1.31 / 0, e 2 1/03/2018

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,
 acrecial da 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
 ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de
- cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presta-das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma a nomas intensa do CETEFS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES
 1. As inscrições serão recebidas no período de 18/10/2019 à 01/11/2019, no horário das 08H ÁS 12H E 13H ÁS 16H, no local abaixo indicados.

abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFES-SOR ADOLPHO ARRUDA MELLO Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE Endereço: RIJA RIBEIRO DE BARROS – 1770 BAIRRO: VILA DUBUS – CEP: 19015030 – CIDADE: PRESI-DENTE PRUDENTE.

fone (18)32236239

- Telefone (18)32236239
 E-mail: e2520@Cps.sp.gov.br
 Site da Unidade de Ensino: www.etecarrudamello.com
 Site do CEETFS: www.cps.sp.gov.br
 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria
 se pontos facultativos e suspensõis de expediente legalmente
 cretados, apesar desses dias serem computados no prazo de
 cricián. São condições para inscrição:
- 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir na
- 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona-lidade portuguese, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-cional nº 19, de 04/06/1998; 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE; 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O deferimento de seu pedido e nacional dade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-dara na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O greent/minento das cuenciõese exióals na lesislação

- b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-

- presentação da cópia do requerimento da naturalização o ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o mentos que o instruíram, na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil:
- c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os i c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos encessários à funição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obteração junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.
 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do servi assensirables.
- do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- . Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula
- o; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- s do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT; 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- v.zo1, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como
- superior correspondente a uma osa utuaques presusada en erquisito;

 2.11. Entregar uma cópia legipel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por forgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdência Social (CITS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da lei n° 5.03(17997); io Carteira Nacional de Habilitação com totogratia na torma .ei nº 9.503/1997; 2.12. Preencher ficha de inscricão, fornecida pela Unidade
- 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma copia legivide de um documento de identidade que contenha o número do Registro Secial RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de indicadade do procurador. O candidato a sumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador as debatos a increa se acestos a increa se acestos a increa por se acestos a increa se acestos a increa se acestos a increa por se ac
- ao efetuar a inscrição.
 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile,

- ao efetuar a inscrição.

 4. Não será orecebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-ho em sala resenvada, desde ue o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhas sua solicitação, até o terimino das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e a o requerimento a candidata deverá juntar cipia da certidad o enascimento do alcente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

 6. A. Não haverá compensação do tempo de amamentação en favor da candidata;

 6. 5 has beviños previstos para amamentação a candidata for modera de productiva para amamentação a candidata de ma favor da candidata;
- or da candidata:
- ravor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

- em favor da candidata;

 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

 6.6. Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica agarantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1912/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 150/10/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, petra de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Unimanos do Estado, da Secretaria de Tazenda e Hanejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Insino, ou nos tête da Ete (quando houver), as publicações efixadas nas dependências da Unidade de Silvadas nas dependências da Unidade de Salvadas nas dependências da Unidado de Salvadas nas dependências da Unida
- 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-
- mente informativas.

 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeit de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisito legais para a admissão.

 CAPÍTULO VI
 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
 da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
 Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade
 de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
 deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
 da ficha de inscrição pelo candidado ou seu procurador e, ainda,
 do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.

 é isem 2 do Capítulo V dates Ecitor do item 2 do Capítulo V deste Edital.
- 2 do Capítulo V deste Edital. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando. 1. Não registrar na ficha de inscrição a títulação; 2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 3. Quando a cópia dos documentos juntados não estive eitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. CAPÍTULO VII
- das inscrições e participação dos candidatos con
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Féderal, en a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com alerações previstas na leci Complementar Estadual nº 303, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente

- emprego público permanente de Professor de Ensino Médio
- e Técnico.

 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obsturir sua participação plena efetiva na sociedade em jusuladade de condiciênse com a demais fetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais essoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional obre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização as Nações Unidas — ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo º 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.
- a, de 25/06/2009. 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi denciará, até o término da inscrição, os documentos a segui
- especificados:

 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refericia ao Código Internacional de Deonça — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emiscân:
- emissao; 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
- 3.2. Anexar ao Lous Meuto as innormações como: nome completo, número de Registro Geral RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Estida, as judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme securis remedifica.
- para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conform a seguir específicado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessita do atendimento de Intérprete de UBRAS Lingua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho aurícular (sob suas expensas) que ain inspecionado, aleim do envio da documentação indi-çada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação:
- naı; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS — Lingua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falba do sendêre.
- a do servidor. 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de

- falha do servidor.

 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no sublema 31. do Item 3, deverá solicitar mobilián adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência, So. Scandidatos que não atenderem ao disposto nos subtema 31. e 32. do Item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo execessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subtems 41. e 42. do Item 4, não terão a candidatos nos encessitarem dos excusos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subtems 41. e 42. do Item 4, não terão a candidatos nos deficiência abertura de inscrições e declarar-a e ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições som os demais candidatos nos use e refere ao contectido da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circusatinacidado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota minima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2" da Lei Complementar n" 932, de 0811/2002, regulamentada pelo Decreto n" 59.591, de 14/10/2013.

 8. O Dietro da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizada se donorima es instruções constantes deste Edital não poderá como medica de conferiência de condiciência de realizada se con deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá

- locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. Condidatos com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permaente de Profesor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

 10. atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

 CAPITULO Y
- lise da razoabilidade do solici CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

- CAPTULO VIII

 DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
 da Ete, composta obrigatoriamiente por 05 (cínco) membros,
 sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
 menos um especialista na área de ensino do componente.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
 monsideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desser
 princípios acarretar an anulação da seleção pública.

 2.1. Com a finalidade de tantende adicante justificarita produzida
 no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designa
 a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino
 ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas
 no item 1 do presente Capítulo.
 CAPÍTULO IX
 DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria nte, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir: 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos),
- de caráter eliminatório e classificatório; e 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminató e classificatório.
- O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresen-tados, pertinentes à graducia, polo-graduciação experiencias profissionais do candidato, de acordo com o componente curi-cular oferecido no Processo Seletivo Simplificado. 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais. 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-tidos por seu procurador.
- candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-tidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulo), tem por objetivo selecionar os 5 (cínco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conti
- A Prova de Métodos l'edagógicos, constituída pela apre tação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidat 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por inalidade avaliar o candidato sob a aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.
 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Porza da Túrluo).
- (Prova de Títulos).
- 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-7. O tema para a Prova de Metodos Pedagogicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido I (um) dentre os 3 (très) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação de Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital. 81. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para estu infrior
- 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato
- condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nembuma das fases, em aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

- ausência.

 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o tivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação da seleção pública.

 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- didato que: 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,

- incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente. 1.0 candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e availação das comovas.
- avaliação das provas. 15. Publicar-se- á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se- á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os
- dependências da Unidade de Elistro, Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DAS PROVAS DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
 dece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) poncom critérios pontuados na seguinte conformidade:
 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para

- 11.11. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun). Doutorado relacionado a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificado ao Cardocação Profissional Técnica de Niew Médio): 12 (doze) pontos. 1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular pertencente a Patre Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Niewl Médio): 12 (doze) pontos. 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular pertencente a Patre Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Niewl Médio): 8 (disto) pontos. 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a ferea do componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a ferea do componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a ferea do componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a ferea do componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a ferea do componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni, ou Especialização relacionada a componente curricular pertencente a Base Nacional Comuni,
- o (cinco) pontos.

 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular para componente curricular para componente curricular para componente curricular pertencente a Base Nacional onumi, no Graduação relacionado a área do componente utricular (para componente curricular pertencente a Parte iversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): (cinco) pontos. 5 (cinco) pontos.

 - 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (guatro) ponto:
- 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (treis) pontos.
 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
 1.1.8. Gradução em outra área: 1 (um) ponto.
 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio ofou ensino médio técnico, com ministração de aulas om semso componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional com trois portos portos de pention médio sofu escriba medio factor portos portos de ensitos médio sofu escriba medio factor portos portos de ensitos médio sofu escriba médio factor portos portos de ensitos médio sofu escriba médio factor portos portos de ensitos médio sofu escriba médio factor portos portos de ensitos médio sofu escriba medio factor portos portos de ensitos médio sofu escriba portos pertencente a base Nacional Comuny, ou experiencia priorissio-nal como professor de ensino médio elou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médioi: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo,
- 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino 1.2.2. Experiência protissional como protessor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Ascional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular professor de professor
- com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular peterencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecina de Nivel Médio; 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos. 1,2-4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio; 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi-tado a, no máximo, 15 pontos.
- tado a, no máximo, 15 pontos.
 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN
- DOCÈNCIA: 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos. 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titu-
- los) é de carárer eliminatóri o classificatión.

 1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado Memorial Circunstanciado Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como
 requisito de titulação para ministração de aulas no componente
- 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que dekar de entregar o memorial circunstanciado, pem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não portuar on referido exame.
 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
 2.1. CONTÉÜDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

- go correcto de contectios, relações. Que el ¿ceto) a 40 (qualenta) pontos;

 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e utoriso indicios concretos); e 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo, audiovisual, materia impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos:
- indicação uos insuturientes extra constituidades (vinte) pontos;

 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidado, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cot (timbre de vox, ritmo, dicição), de O (zero) a 10 (de2) pontos;

 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluéncia comunicação e comunicação

- 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, detreza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (très) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos temes do tiem 7 do Capítulo IX do presente Édital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.
 4. A nota da Prova de Metdoos Pedagógioss é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- artimetica simpins uso sinuso summons pro-texaminadora.

 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cínquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, candidato que obtiver nota inferior a 50 (cínquenta) pontos ni
- 4.2. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que recusar :
- 4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar insistrar aula didicta perante a Banca Examinador.
 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capito IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodor Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza do dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados. yao uessa pruva, e alituda, restatituo carituradios italo Selectionados anteriorimente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de
- idos Pedagógicos. 5. A nota final do candidato será aquela que resultar da 1 da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado a de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULO XI

- CAPÍTULO XI
 CAPÍTULO XI
 CAPÍTULO XI
 CADASTRO E ADMISSÃO

 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "acoustado".
- 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial 1.2. A classificação tinal será publicada no Diano Uniquiars-se- no Portal de Concursos Públicos do Estado, de údigar-se- no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando hou-
- 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Methodos Pedagógicos;
 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número de documento de identidade e CPF.

- numero crescente dei nscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, 61.917/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-sa-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate os andidato, bosevando-se a data do término das inscrições:

 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do lidoso), entre si e firente aos demais, com prioridade a od em naior idade;
 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Proceso Penal Decenti-cul- nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/082/006, direito este reconhecido para que exerceu a Tunção de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato devera:
 a) Informar no ato da inscrição sua condicão de ter exercirlo
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) informar no ato da inscrição sua conunção use e execu-a função de jurado;
 b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-mandado de jurado, se beneficie apresenta estar candida no ato
- exerceu a função de jurado, se benencio edeste criterio de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-

- gógicos;

 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Tituluos);

 2.6. De maior idade;

 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

 3. No prazo de 05 (clinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das artibulicês e, da função.
- da compatibilidade de sua deficiencia com o exercicio das atribuições da função.

 4. A pericia médica ser realizada no Orgão Médico Oficial do Estado, por espocialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

 5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua exnedición.
- expedição.

 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá comvocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição
- o(s) Candidatus) apurucuso, .

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A comocação, a escolha e atribuição de aulas obedecirão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do limitado de no nardiugado:
- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercicio, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
- 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações

para formalização da admissão não comprovar possuir o requide titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação rocesso Seletivo Simplificado; 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas ofereci-assinará o termo de desistência;

- asa assuará o termo de desistência;

 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

 7. O Correga de Trabula de
- ivaram sua admissão. 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágra fo⁵ do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

- ue clasio Mexico e Tecinico, Navera a reschae do Conitado de Trabalho,
 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 445 da CII.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Editala, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 8.1. O linicio do exercició e condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisión, em caso de encontrat-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado um anterha vinculo empregatico com o CETETES, mediante o exercició con to tem 20 de rescritor.

- que mantenna vinculo empregancio com o CELTEY, mientalio e exercicio da fundo de Professor del Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTULO XII DOS RECURSOS 1. 10 pazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis apõs a concretização do evento que lhes disser respei-to, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplicado em Diário Oficial do Estado, no horário das 08H AS 12H. 11. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre-gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), en a hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 11. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela conti-nuidade do Processo Seletivo Simplificado; 12. O praco da 3 (três) dals útries previsto no item 1 do 12. O praco da 3 (três) dals útries previsto no item 1 do

- nuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 12. O praco de 3 (Très) dias úreis previsto no item 1 do
 presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do
 presente Processo Seletivo Simplificado.
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.
 4. Admittri—se—á um único recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
 findamentado.

- etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunsáncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será aceto se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado nos teste distila, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Cáptiluo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Erisino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quiraze) días, tendo como termo inicial o l'eprimerio di aldit subsequente a data de protocolo do recurso será de até 15 (quiraze) días, tendo como termo inicial o l'eprimerio día disti subsequente a data de protocolo do recurso
- ا (quinaci) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso elo candidato.
- diddato.

 O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem
 não se aplica ao ítem 10 do ANEXO VIII do presente
 S Seletivo Simplificado.

 O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso VIA DUE.

 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realiza-
- 11.1. Na existência de recursos que invabilizem a reatiza-ção da prova na data fixada, a nova data deverá se restabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a funidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da priva.

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN

- TES 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Ete do CEETPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 1.1. O Edital de Comocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final do componente curri-cular objeto da convocação:
 1.2. O cardidato nue recuser assumir, a função ou não com-
- 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com
- 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comperer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderã o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;
 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o litem 1 deste Capitulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderã beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter

- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de autil.

 APÍTULO XIV
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 11. Objetivando garantir os princípios básicos que regem administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado so Prá publicadas no DOE, divulgadas no Potral de Concursos
- do serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS

ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências

- Jnidade de Ensino. 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-tos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do esso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulan-do-se todos os stos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 4. Caberá ao candidato comprovar que os dipliomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados un eccomendados e, quando realizados no exte-rios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da laualdade
- 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o 5.1. Em logrando éxito no Processo Seletivo Simplificado, o settangeiro que não cumpir a se vagências previstas nas alineas "a", "5" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.
 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento uniformações sobre os documentos previstos no Edital.
 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

- 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado es rá de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensiano. 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Férnico, mas ima mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir druante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exauridos, terá exauridos dierietos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- icado. . A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, enco afixada nas dependências da Etec, bem como no si
- 11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensi
- da Unidade de Ensino. ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I -

- ANEXO 1 A QUE SE REFERE O ITAL Nº 250 CAPITULO 1 DEPOSIÇÕES INICAIS, DO EDITAL Nº 252/20/2019
 CROMOGRAMA DE ATVIDADES
 A. Do periodo de Inscrição: 18/10/2019 à 01/11/2019
 B. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital
 de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da
 Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial
 Circunstanciado: 05/11/2019 à 14/11/2019
- Circumstanciado: 05/11/2019 à 1/41/1/2019

 C. Do periodo provável para execução dos atos concermentes ao Exame de Memorial Circumstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 08/11/2019 à 29/11/2019

 D. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 31/11/2019 à 04/12/2019

 E. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a Prova de Metodos Pedagógicos (publicação em DOE do convocação e realização): 18/11/2019 à 09/12/2019
- convocação e realização): 18/11/2019 à 09/12/2019
 F. Do periodo provável para devulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 21/11/2019 à 12/12/2019
 G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/11/2019 à 12/12/2019
 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da
- H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições,
- H.1. Edital de Deterimento e Indeterimento de Inscriçoes, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;
 H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
 H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);
 L. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos construis codificantes no Carble NUI de presente Edital.
- icos (se houver); I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XII do presente Edital. ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO
- II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO,
- PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO, DO EDITAL Nº 252/20/2019
 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, plenajemento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

- ensino;

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade;

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

 4. Comparera ás solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituíções auxiliares de que fizer parte;

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola; 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS;
- ntações do CEETEPS;

 T. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes sis fixadas pale à tete;

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de or cominento e dar ciência dela aos mesmos;

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano
- de trabalho docente;

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Inals;
 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;
- 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equinentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO
 V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N° 252/20/2019
- Eu, ______, portador d
 Célula de Identidade RG nº ______ e inscrit no CPF sob nº presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Tecnico Edital nº 252/20/2019.

IICO EUITAI II. 525/50/50	119.	
Nome Social:		
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
	de	da

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL № 252/20/2019

Eu,	, portadora d
Célula de Identidade RG nº	e inscrit
no CPF sob nº	, venho à presença d
Diretor da Unidade de Ensino,	solicitar amamentar meu filho(a
durante a realização da Prov	a de Métodos Pedagógicos de
Processo Seletivo Simplificado	de Professor de Ensino Médio
Técnico Edital nº 252/20/2019.	

E indico para guarda	:	
Nome:		
RG:	CPF:	
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Em / /		

Assinatura da candidata Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente enchido e assinado juntamente com cópia da certidão de naccimento de distincte e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova. ANEXO V − A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII − DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL № 252/20/2019

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº _____ cerusa us ruentudoue va n° e inscrito no CPF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 252/20/2019 na forma ou condição especial abaixo descrita.

.. scricão de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos.	 	
Pede deferimento.		
Em / /		

Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das

ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL № 252/20/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIAI	00
I – DADOS GERAIS:	
NOME:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:	_

t—RAMIC.

II — FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro-batória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)

A — DOUTORADO

A — DOUTORADO

A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM: DOUTOR EM:

- /		1	
ΑÁ	REA	D0 C	ОМРО-
NTE	PER	TENCE	NTE A
ROFI	SSIO	NAL TI	ÉCNICA
	A Á NTE	NTE PER	A ÁREA DO C NTE PERTENCE ROFISSIONAL TI

NÍVEL MÉDIO:			
DOUTOR EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	_/	/	
A.3 DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:			
DOUTOR EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	1	1	

B – MESTRADO
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: OU B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

VEL MÉDIO:			
MESTRE EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	/_	_/	
B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:			
MESTRE EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	/_	_/	
C - ESPECIALIZAÇÃO			

. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

E NIVEL MEDIO:		
ESPECIALISTA EM:		
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:/	_/	
C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:		
ESPECIALISTA EM:		
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:/	_/	
D. – LICENCIATURA		
D.1 LICENCIATURA VINCULADA AO COMP	ONENTE	

RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-NAL COMUM:

L'COMUNI:
LICENCIADO EM:
LICENCIADO EM:
LICENCIADO EM:
LORDATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D. E. GRADUAÇÃO
E.T. - GRADUAÇÃO
E.T. - GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPOLITE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: GRADUADO EM

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADIJAÇÃO: D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

(Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) /





CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período que permitam identificar a atividade exercida e período – | para professor voluntário) | — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO

(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE ANACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando—sa da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
A.1.—Periodo Trabalhado:
De / Até / /

De ____/ ____ Até ____/ ____/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. – Período Trabalhado:

De ____/____Até ____/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecii

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais nte para as mais antigas, informando: B.1. – Período Trabalhado:

De ____/____/ Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado:

De ____/____/____Até ___/__/____/Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DUVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

EL MEDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: C.1. — Período Trabalhado:

C.1. – Periodo Irabalinado: De _____/_____Até ____/___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recent para a empia entires; informando:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. – Período Trabalhado:

De ____/ __/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRRA DA DOCENCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PRITENCENTE A BASE NACIONAL COMUNE PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as misa antigas, informando:

A - Periodo Trabalhado:

De / Até / /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B - Período Trabalhado:

De ____/___/____Até ____/___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: ____ DATA ASSINATURA

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRICÓSE, DEVERÁ FICURAR A COMO ANEXO AO MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBACTÍON DAS INFORMACIÓSE CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MEMORIAL
ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI —
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMBATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL IN *252/20/2019

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

Currículo atualizado (simplificado);

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possu ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fornte (modelo formecido pela Unidade), c. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), c. Osa das (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), c. Copia da GSC estretional (Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), c. Copia da GSC estretio (Salário Familia (modelo formecido pela Origano), c. Copia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for CASO:

aso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, nas das páginas onde constam a identificação (frente e so) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade — RG; 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP:

12. Cópia do Tisulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenna havido ou declaraçao informando que esta em dia com so obrigações eletionais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições

(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações; 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação.
ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°252/20/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferencidad (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1,259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada expedicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada expedicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado expedicado será decreto nº 63.979/2018, e será aplicado expedicado esta construir expedicado expedicado esta construir expedicado expedicado esta construir expedicado expedicado esta con aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin

aos candidatos inscritos nessa condição oberecuto aos seguin-tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferencidas (PPI), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certama, declarar cumulativamente:

11. que é preto, pardo ou indigena;
12. soba se penas da lei, que não foi eliminado de concur-so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Pauño man trew a multado ato de nomeação ou admissão, em

so publico ou processo seletivo no ambito do Estado de Sao Paulo, nem teve anulado ato de nomeação u admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; 13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; 14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema do pontuação diferenciada (PD), submetendo-se- às renras

indigena e manifestar que nao deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se- às regras gerais estabelecidas no Edital nº 25/20/2019.

2. A fórmula de cíalculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pandos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onoe:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto:
alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que
manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

ciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar do portuação diferenciada (PD).

não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrêcia PPI entre
todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
Entende-se por candidato inabilitado aquelo que NAO
alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
implificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram
o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreá
potos a policação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota
imples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste

2.1.1. na inexistencia de caritudatos unerentarios ou ama diferenciado entre os habilitacios.

2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação media da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação media da concorrência ampla);

2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato na complexa de la considera de la conside

nao seja estabelecida nota minima no Eutal, e o Candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuaçãonota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

Onde:

NTCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, Ao têrmino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos calculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dusa casas declimais e fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interios subsequente.

oll Iglans a U.) Cunco vecinios decimios de comingente interesso de completo de la completo del completo de la completo del completo de la completo de la completo del complet públicos, de percentual de cargos e empregos para portadore:

publicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do tem 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que servicios de cargos de composições de comp

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que nanifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

odeclaração. 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação vi. No presente r/occsos Seletivo Simplinicado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada correrá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX — DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do câlculo da pontuação diferenciada. 7.1. Para execução da verificação alduída no item 7. de forte descridado, a casando became mentida por limen 1, de forte descridado, a casando became mentida por limen 1, de forte descridado, a casando became mentida por limen 1, de forte descridado, a casando became mentida por limen 1, de forte descridado a casando became mentida por limen 1, de forte descridado a casando became mentida por limen 1, de forte descridado a casando became mentida por limen 1, de forte descridado por la casando describa de forte descridado por la casando describa de forte descridado por la casando por

7.1. Para execução da vertificação aludida no item 7, e a gois decorrido o prazo de recusos previsto no item 1, do CAPÍTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.1 Na bioridores de não comessoriemento de(s) candidato(s).

autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hjorbese de não comparecimento do(s) candidato(s) comocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedento e o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstracido divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicarás. comunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can

didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

e, cuas adastanta manaz, será entas demantaciona o tentes assendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodedaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na auseñacia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um esta de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en virtude ao constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigida ó Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e indigena para decidir, em última instância, a respelto do direito do candidato a fazer jusa os sistema de nutuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-

MELLO - PRESIDENTE PRUDENTE ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO ETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N

RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 25/22/1/2019 — PROCESSO N° 23/30695/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOL PHO ARRUDA MÉLLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDEN-ITE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEP5 n° 41, de 5, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Fanis Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a crescidade de excepcional interese público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CUT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Procedimentos e Técnicas Empresarials/Administração Inte-

Procedimentos e Técnicas Empresariais(Administração Inte-grado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)) CAPITULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela tel complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014,

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXOI do presente Edital.

2.1. Qualquer alteraráa no cronocesso acua servicio de la constante do ANEXOI do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s). CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitida
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013
que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE ITIULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo tequisitos de Titulação para a Docência, instituído pela eração CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DDE Deliberação CEFIFPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEFIFPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Erisino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFIC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comun e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovas era portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito,

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação fissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de: 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito.

3.1. Licenciatura en cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2000/1971, Esquenas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve (portador de Esquena I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de l'écnico de nivel médio no curso/área do componente curricular relacionado na titulação l. Icenciado, em componente comp

iportador de Esquiena (i). Orrigatoriamente acompanhado o diploma de Tecnico di nivel médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação. Licendad, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquena III); ou 3.3. Licendatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2/106/1997, ou na Delberação CER nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 2/100/27015, objetoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação profise de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. COMPONENTE CURRICULAR Administração, Velimistração ("Ell" — Técnico com For-

cuar em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR

Administração, Administração ("Eli" – Técnico com Formação Pedagóiça; Administração – Ênfase em Análise de
Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Administração – Habilitação em Comércio Exterior, Administração – Habilitação em Comércio Internaciona; Administração – Habilitação em Comércio Internaciona; Administração – Habilitação em Comércio Internaciona; Administração – Habilitação em Grestão defem Jistema de Informação; Administração – Habilitação em Megodos Internaciona; Administração – Habilitação em Negodos Internaciona; Administração – Habilitação em Negodos Internaciona; Administração – Empresas; Administração – Burpesas; Administração de Grenção; Ciências Administração és Gerenciais Ciências Contábeis e Atuaria; Ciências Cerenciais; Ciências Gerenciais Gerencias Empresas; Administração de Empresas e Negocios; Administração de etil prices Ciendas Contables; Ciências Contables; Ciências Contables; Ciências Contables; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentralos; Ciências Gerenciais e Orçamentralos; Contábles; Comércio Exterior e Negocios Internacionais; Secretariado Executivo Secretariado Executivo Sillingue – Patrugués Inglies; Secretariado Executivo Sillingue – Patrugués Inglies; Secretariado Executivo Sillingue – Potrugués Inglies; Secretariado Executivo Sillingue – Potrugués Inglies / Espanho; Tenologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tenologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Cenologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Cenologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Enfase em Marketing; Tecnologia em Comercio Detirorio; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Empresania – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresania – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Cenologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Secretáriado; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁRIA
1. O valor da hora—aula prestada é de RS 18,35 (dezoito
reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A,
da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que

da Escala Salarial — Protessor de Ensino Médio e Tecnico, a que se refere o Subanezo 2, do Anexo XXII, di nícios XXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunezán

senianal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a stribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 duzentas) horas.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 18/10/2019 à 01/11/2019, no horário das 08H ÀS 12H E 13H ÀS 16H, no local

abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFES-

R ADOLPHO ARRUDA MELLO Cidade: Presidente prudente Endereço: Rua Ribeiro de Barros — 1770 Bairro: Vila Dubus — CEP: 19015030 — Cidade: Presi-

DENTE PRUDENTE

Telefone (18)32236239

leletone (18)32/36/29
E-mail: e2750@fcps.sp.gov.br
Site da Unidade de Ensino: www.eetecarrudamello.com
Site do CEETEFo: www.cps.sp.gov.br
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriae pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
retados, apesar desses dias serem computados no prazo da
ricia.

São condições para inscrição:
 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona

com os documentos que o instruíram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula-

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /

nunicipal; 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

2.8. Não ter sido demitido nos últimos S (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço publica, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1968;
2.10. Possuir o/s) requisito(s) descrito(s) no Capítuol IIII deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Írabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;
2.12. Preencher ficha de inscrição, fomecida pela Unidade de fissino, na qual declara possuir as condições indicadas nos sobitens 2.1. a.2.10 do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscreyer por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida; acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida; acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida; acompanhada de uma cópia do documento de identidade de combiento de como como como de legistro de como como como de legistro de como so de como do percera e como so percera de como so de como do percera e como so perce

A. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, intercondicionals eu extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/032070, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessirar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os proedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante que necevêr a peramipara sua solicita-

seguir, para adoção das providencias necessárias sua solicitação, at e o termino das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública; 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cição ado cardão de nascimento do al catente e do documento de identidade com foto do adulto responsável; 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação, en favor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal; 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste

